ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2684-12151

Município de Pirapó-RS

Todas as Secretarias do Município.

Objeto da contratação: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo diesel comum S-500, Óleo diesel B S-10 aditivado e Gás de Cozinha P13.

Itens nº 1/2/3 ampla concorrência, demais exclusivos a ME/EPP conforme lei complementar nº 123/2006.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pirapó conta com frota de veículos de passeio, camionetes, ambulâncias, vans de transporte escolar, ônibus, caminhão de transporte de carga (caçamba basculante), máquinas pesadas, tratores agrícolas, as quais necessitam de combustíveis para o seu funcionamento. Também é necessária a aquisição de gás de cozinha para a preparação de alimentos nas escolas, CRAS e demais órgãos.

Para os combustíveis, a bomba de combustível do proponente deverá estar localizada no máximo a 3 km (três quilômetros) do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó, conforme justificativa para a delimitação da distância do posto de abastecimento (anexo), e mapa indicando a garagem municipal, os postos existentes e as distâncias reais por trajeto.

Para o fornecimento de gás de cozinha, a recarga deverá ser disponibilizada na área urbana do Município de Pirapó/RS, de forma imediata, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento e a entrega do botijão vazio (casco) para troca. O fornecimento deverá incluir a entrega do botijão recarregado no local indicado, sem custos adicionais para a Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida possui dotação orçamentária no orçamento vigente para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação a Gasolina Comum, Óleo diesel comum S-500 e Óleo diesel B S-10 aditivado devem ser disponibilizados em bomba na área urbana do Município de Pirapó/RS, quanto ao gás de cozinha P13, deve ser entregue na Secretaria requisitante.

Para fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Pregão Eletrônico, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de combustível e gás de cozinha consumidos nos anos anteriores, conforme segue:

Item	Quant	Medida	Descrição	R$	Valor Total
1	55.000	Litros	Gasolina Comum (AMPLA CONCORRENCIA)	R$ 6,54	R$ 359.700,00
2	100.000	Litros	Diesel Comum S-500 (AMPLA CONCORRENCIA)	R$ 7,14	R$ 714.000,00
3	50.000	Litros	Diesel B S-10 Aditivado (AMPLA CONCORRENCIA)	R$ 7,26	R$ 363.000,00
4	120	Unidades	Recarga de Gás de Cozinha, botijão com 13 kg.(EXCLUSIVA ME/EPP)	R$ 138,83	R$ 16.659,60

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de combustíveis e gás de cozinha para atendimento das necessidades do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.453.359,60 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Os preços foram obtidos através de pesquisa de valores homologados no Licitacon RS, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, levando em consideração somente prefeituras situadas em um raio de 300 km do município de Pirapó.

Vislumbra-se, portanto, que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 049/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos combustíveis e gás de cozinha para o atendimento das necessidades do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Pirapó não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Pregão Eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, de acordo com os designados por Portaria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) elaboração de minuta do contrato;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação;

f) realização de empenho; e

g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de aquisições correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impacto ambiental na presente aquisição.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pirapó, 23 de outubro de 2026.

. **Luiz Carlos Da Silva Kunzler**